DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10028/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/19743/2016
PROTOCOLO	: 1702595
ÓRGÃO	: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI
JURISDICIONADO	: MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIO. FILHO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a Lorenzo Fernandes da Silva, filho (menor) do segurado falecido Marcelo da Silva, servidor que ocupava o cargo Técnico em Agropecuária, lotado na Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 39-40) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 41) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável, à matéria, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal, regulamentada pela Lei n. 10.887, de 18/06/2004, c/c art. 32, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 1.629, de 16/0/2012, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão ao beneficiário Lorenzo Fernandes da Silva, em decorrência do óbito do segurado Marcelo da Silva, conforme Portaria n. 019/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.604 de 25.05.2016.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do Art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 25 de outubro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD